



www.LeisMunicipais.com.br

LEI Nº 1896/2011

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FILIAR-SE A AMFRI - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DA FOZ DO RIO ITAJAÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALBERT STADLER, Prefeito Municipal de Porto Belo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a filiar-se com a AMFRI - Associação dos Municípios da Região da Foz do Rio Itajaí, objetivando a prestação e execução de assistência técnica e promoção política do Município.

Art. 2º O Município repassará a entidade mencionada no artigo 1º o montante fixado na Lei Orçamentária Anual ou em seus créditos adicionais.

Parágrafo Único - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação específica prevista no orçamento vigente ou em seus créditos adicionais.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo "Prefeito Antônio Stadler Filho", em Porto Belo - SC, aos 20 dias do mês de abril de 2011.

ALBERT STADLER
PREFEITO

Esse conteúdo não substitui o publicado no Diário Oficial do Município.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 20/04/2011